



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Ofício nº 486/2020

Resposta ao Ofício nº 01732.000.140/202-006

Candelária-RS, 16 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Candelária-RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, neste ato representada por sua presidente, **Cristina Beatriz Rohde**, vem, a presença de Vossa Excelência, discorrer e justificar o quanto segue:

Informar que não chegaram ao Poder Legislativo Municipal denúncias ou representações escritas sobre o projeto de humanização do centro, em especial a realização de obra no calçamento, com encurtamento da via pública, defronte ao River Coast Burger Café (Avenida Pereira Rego, nº 1439).

Neste prisma, cumpre salientar que os Vereadores não desconheciam o assunto, haja vista o abordarem em diálogos e reuniões informais tão logo cientes da modificação no logradouro, contudo, não promoveram a abertura de expediente investigativo, nem adotaram outras medidas concretas.

Tratando da autorização legislativa, a Câmara Municipal entende não ser necessária, pois a intervenção na avenida possui relação com a ordenação e a circulação de veículos e pessoas, entenda-se questões urbanísticas e de trânsito, assim como fora concretizada por intermédio da doação de serviço por particular, não havendo a concessão de bem público ou a celebração de convênio com outro entre público, hipóteses nas quais seria obrigatória a chancela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Cristina Beatriz Rohde

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária